Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais

Processo n. 5011103-33.2024.8.21.0028/RS

Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS

ALISSON CASTRO WOLLMEISTER

MÁRCIA REIS BRAGA WOLLMEISTER

DOM CASTRO TRASPORTES LTDA

Agosto/2025

SCZ Scalzilli administração judicial

Sumário

1. Considerações preliminares 3
2. Passivo Extraconcursal 4
3. Bens Essenciais 5

1. Considerações preliminares

O presente Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais tem por finalidade apresentar, de forma sintética e organizada, informações relativas aos créditos de natureza extraconcursal existentes no processo de Recuperação Judicial do Grupo Wollmeister.

Embora não previsto expressamente como obrigação legal no art. 22 da Lei nº 11.101/2005, este relatório atende à determinação do Juízo da Recuperação Judicial, com o objetivo de ampliar a transparência e o controle sobre os passivos que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial e que, por sua natureza, gozam de prioridade de pagamento, nos termos da legislação vigente.

As informações aqui apresentadas foram levantadas com base na documentação encaminhada pelos Recuperandos, bem como em análise documental contábil e processual conduzida pela Administração Judicial. Os dados consolidados visam a oferecer ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados uma visão atualizada e fundamentada da situação dos créditos extraconcursais, suas origens, valores, natureza e *status* de pagamento.

Além disso, este relatório também contempla a análise da utilização dos bens declarados pelos Recuperandos como essenciais à continuidade das atividades empresariais. Tal verificação tem como propósito assegurar que esses bens continuam sendo utilizados de forma efetiva e justificada na operação da empresa, resguardando sua condição de imprescindibilidade e, por consequência, sua proteção contra atos de constrição por parte de terceiros.

Ressalta-se que as informações utilizadas não foram objeto de auditoria independente e não se destinam a qualquer outra finalidade que não a instrução do presente processo de Recuperação Judicial. A responsabilidade técnica pelas informações prestadas e documentos fornecidos é dos Recuperandos e/ou dos respectivos credores, presumindo-se sua veracidade formal e material.

Apesar das reiteradas solicitações, os Devedores não encaminharam à Administração Judicial os documentos necessários à elaboração do relatório. Desse modo, entende ser o caso de intimar os Recuperandos pessoalmente para que forneçam tal documentação, sob pena de aplicação do previsto no art. 52, IV, da Lei 11.101/2005.

2. Passivo Extraconcursal

A Administração Judicial, por meio de reiteradas solicitações, requereu aos Recuperandos a apresentação da documentação comprobatória do passivo extraconcursal. Todavia, não houve o atendimento às exigências formuladas, o que inviabilizou a realização da análise necessária para a elaboração do Relatório Informativo de Créditos Extraconcursais.

3. Bens Essenciais

Ficou acordado que o Grupo iria fornecer bimestralmente registros fotográficos dos seus bens declarados como essenciais sendo utilizados na sua atividade operacional. Contudo, até a elaboração do presente relatório, os documentos solicitados não foram enviados.